



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

CNPJ – 46.223.723/0001-50

Trabalhando para você

LEI ORDINÁRIA N.º 901/2007 DE 17 DE OUTUBRO DE 2007.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder, ainda no presente exercício, uma complementação de Subvenção Social às Entidades e dá outras providências"

Jair Cariovaldo Carniato, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ainda neste exercício, complementações na forma de Subvenção Social às entidades:

- SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE TAGUAÍ, sendo um valor de R\$ 100.000,00;

- RECANTO INFANTIL SANTA RITA DE CÁSSIA, sendo um valor de R\$ 13.750,00.

Artigo 2º: As despesas oriundas do cumprimento do Artigo 1.º desta Lei, onerarão dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí.
Em 17 de outubro de 2006.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra. Dou fé.

Nilciane M. Bergamo Carniato
Resp. pelo expediente da Secretaria